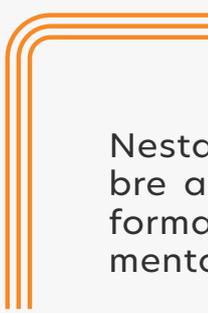




CARTILHA DO

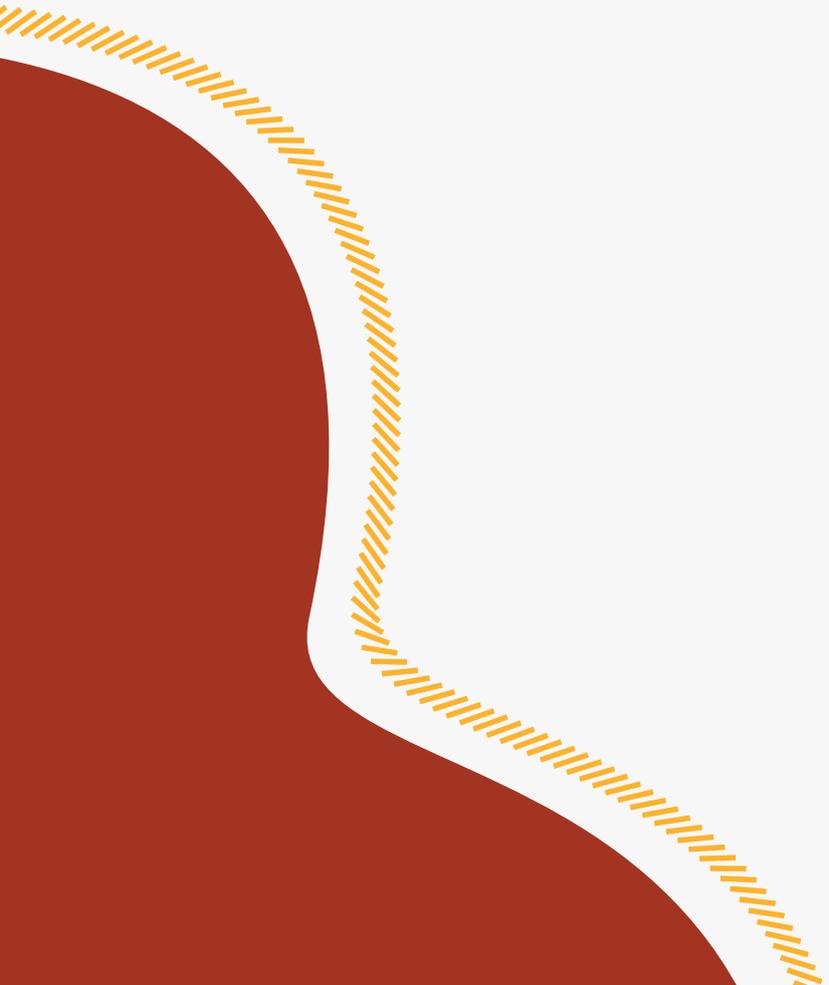
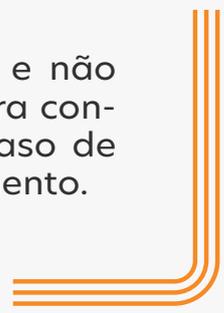


PLANO DE  
**PECÚLIOS**



Nesta cartilha, você encontrará as principais informações sobre as características e as normas do Plano de Pecúlios, em formato de perguntas e respostas, a fim de facilitar o entendimento dos beneficiários.

Este documento tem caráter exclusivamente informativo e não substitui o Regulamento do Plano, que está disponível para consulta no site da Capesesp ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)). Em caso de eventual divergência, prevalecem as diretrizes do Regulamento.







## 01 Quem é a CAPESESP?

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde (CAPESESP) é uma entidade fechada de previdência complementar cujo principal objetivo é oferecer benefícios previdenciais de excelência, que proporcionem bem-estar no presente e tranquilidade no futuro.

## 02 Qual é a patrocinadora do Plano?

FUNASA, Ministério da Saúde, ANVISA, IBRAM, IFBA, IFPE, UFPE e a própria CAPESESP.

## 03 Quem pode se inscrever neste Plano?

O empregado, o aposentado, o servidor ativo, o inativo, e os beneficiários de pensão vinculados ao quadro dos Patrocinadores.

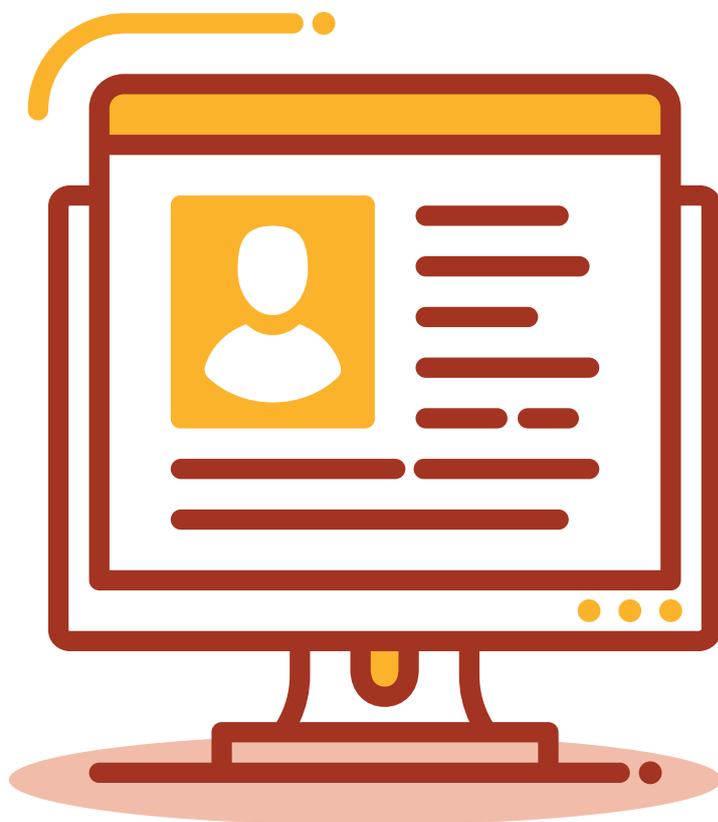
## 04 Como se inscrever neste Plano?

Para inscrição, basta encaminhar o formulário de “Proposta de Inscrição ao Plano Pecúlios”, disponível no site da CAPESESP ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)), devidamente preenchido e assinado, para o nosso Escritório Regional do seu Estado.

## 05 Quais são os benefícios deste Plano?

Este Plano oferece um benefício de pagamento único, no caso de morte do Participante, aos beneficiários designados livremente pelo instituidor.

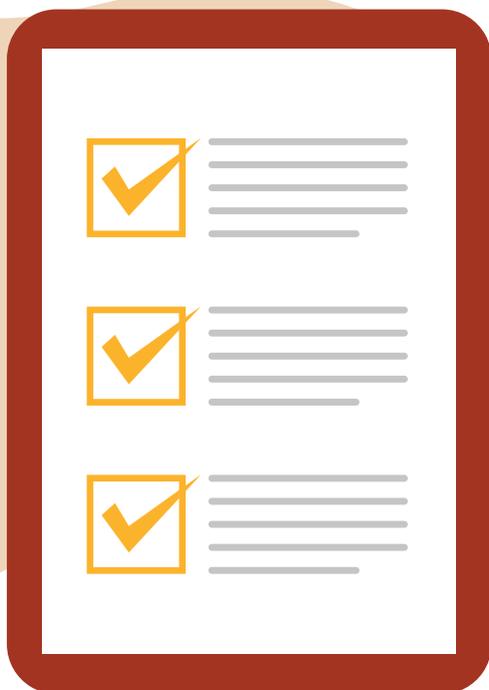
São cinco os tipos de pecúlios: Ordinário e Adicionais A, B, C e D.



## 06 Qual o valor pago no Plano de Pecúlios?

Será o valor fixado na tabela de pecúlios vigente na data do óbito, de acordo com as séries em que o ex-participante era inscrito, e na proporção definida para cada beneficiário.

Os valores garantidos e de contribuição vigentes constam no site da CAPESESP, na página do Plano de Pecúlios.



## 07 É possível se inscrever em apenas um dos Pecúlios?

A inscrição no Plano se dará com o ingresso no Pecúlio Ordinário e, opcionalmente, em uma ou mais séries de Pecúlio Adicional.

Não é possível o ingresso direto em uma das séries dos Pecúlios Adicionais.

## 08 A qualquer momento é possível fazer a inscrição nas séries dos Pecúlios Adicionais?

Sim. Desde que o participante conte com menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da aprovação da proposta de inscrição.

## 09 Quem pode ser designado como beneficiário no Plano de Pecúlios?

Qualquer pessoa, com ou sem vínculo familiar.



## 10 É possível alterar os beneficiários?

Sim. A designação poderá ser alterada a qualquer momento pelo participante, desde que por escrito, mediante o preenchimento do formulário de "Alteração de Beneficiários no Plano de Pecúlios", disponível no site da CAPESESP ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).



## 11 Existe a possibilidade de recebimento dos Pecúlios em vida?

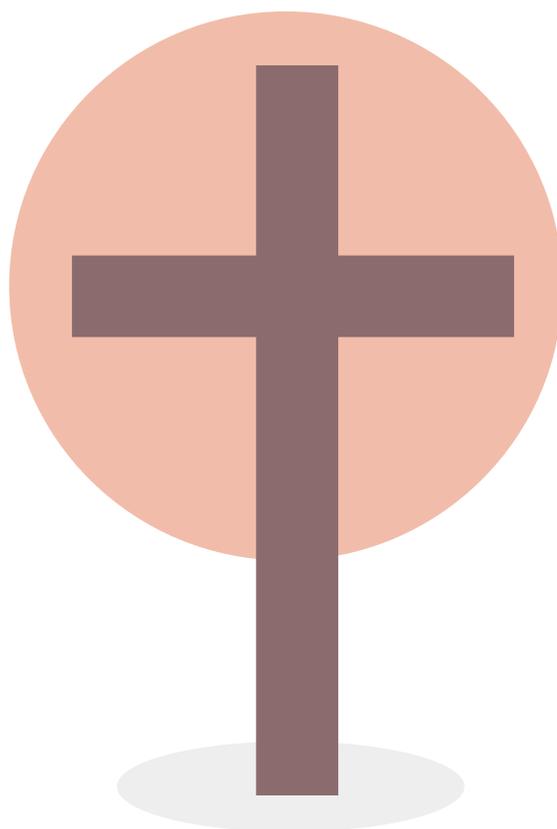
Sim. É facultado ao participante receber o adiantamento de 30% dos valores garantidos dos Pecúlios a que estiver vinculado, na hipótese de ocorrência de invalidez reconhecida pelo órgão oficial de previdência ao qual esteja vinculado. Com o falecimento, os seus Beneficiários terão direito a receber os 70% restantes dos valores garantidos.

Mas atenção! Para efeito de adiantamento, somente serão consideradas as aposentadorias concedidas a partir de 04/05/2015, data da aprovação do Regulamento com a instituição deste benefício.

## 12 Como será o pagamento do pecúlio no caso de falecimento do beneficiário?

Se um dos Beneficiários Designados vier a falecer antes do óbito do instituidor, a cota do Pecúlio a ele destinada será revertida em partes iguais para os demais Beneficiários Designados.

Na inexistência de Beneficiário Designado, o Pecúlio será pago às seguintes pessoas, sucessivamente: cônjuge e/ou companheiro, filhos, pais, irmãos, avós e netos do Participante.





## 13 Quais as condições de cancelamento da inscrição?

- requisição do Participante;
- atraso do pagamento das contribuições por três meses consecutivos
- perda do vínculo com a patrocinadora, ressalvada a hipótese de manutenção por meio do instituto do Autopatrocínio.

## 14 É possível manter os pecúlios inscritos no caso de desligamento com o patrocinador?

O Participante que perder o vínculo com o Patrocinador poderá assegurar os pecúlios previstos neste Plano, optando pela manutenção de sua inscrição na condição de autopatrocinado. Para tanto, deverá encaminhar um requerimento com a solicitação.

## 15 Em caso de desligamento do Plano, as contribuições poderão ser resgatadas?

Neste plano não há restituição de contribuições, uma vez que é estruturado sob o regime financeiro de repartição simples, ou seja, os valores arrecadados custearão as despesas relacionadas ao mesmo período. Não ocorre a capitalização.



